



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.331/2023

Data: 06 de julho de 2023

SÚMULA : Prorroga o prazo estabelecido na Lei no. 4.069/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei nº. 4.069/2021 que passa a ser de dois anos a contar de 31 de maio de 2023, impreterivelmente, e não podendo ser novamente prorrogado, mantendo-se a multa de 500 (quinhentos) UPFs em caso de descumprimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal